



## **PORTARIA NORMATIVA SEG Nº 19/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

### **Estabelece procedimentos para a concessão de elogio e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, nos termos do Decreto nº 9.751, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os atos normativos inferiores a decreto no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos para a concessão de elogio, nos termos desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria Normativa aplicam-se aos servidores que desempenham suas atribuições na Administração Central da Secretaria Municipal de Segurança e nas diretorias que lhe são subordinadas/vinculadas.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Portaria Normativa, considera-se elogio a menção conferida a servidor, mediante portaria, em razão de destacada atuação no desempenho do cargo ou função que exerce, com relevância institucional e de repercussão.

§ 1º Não constitui motivo para elogio a mera execução das atribuições e cumprimento dos deveres inerentes a cargo ou função exercidos.

§ 2º O elogio deverá especificar a atuação do servidor, não sendo suficientes referências genéricas sobre seu desempenho.

§ 3º O elogio poderá ser individual ou coletivo, desde que sejam nominados todos os servidores que a ele fazem jus.

**Art. 3º** A concessão de elogio poderá ocorrer quando o servidor:

I – tiver empreendido ação incomum, em atuação espontânea, com relevância institucional e de repercussão, ultrapassando as obrigações normais no desempenho do cargo ou função que exerce;

II – tiver empreendido ação que resulte no salvamento de pessoa correndo risco de morrer, em atuação espontânea, com relevância institucional e de repercussão, no desempenho do cargo ou função que exerce;

III – obtiver o reconhecimento comunitário por sua reiterada e esmerada atuação no desempenho do cargo ou função que exerce, com relevância institucional e de repercussão;

IV – tiver trabalho escrito de sua autoria ou coautoria, relacionado a área de



competência da Secretaria Municipal de Segurança, recebido premiação conferida por órgão ou entidade, público ou privado, de abrangência estadual, nacional ou internacional.

**Art. 4º** A manifestação de elogio formulada por cidadão ou pela chefia de servidor deverá ser submetida ao Diretor ou ao Chefe de Gabinete a quem estiver subordinado/vinculado o servidor, para anuência.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor ou ao Chefe de Gabinete, conforme o caso:

I – na hipótese de manifestação de elogio sem os dados suficientes para análise, solicitar informações complementares ao manifestante;

II – na hipótese de manifestação anônima de elogio, averiguar a verossimilhança dos fatos relatados.

**Art. 5º** Após a anuência de que trata o art. 4º, o Diretor ou o Chefe de Gabinete formalizará proposta de elogio ao Secretário Municipal de Segurança, mediante memorando, na qual deverá constar nome completo, matrícula e lotação do servidor, descrição circunstanciada dos fatos e da atuação do servidor e exposição dos motivos que justifiquem a concessão do elogio.

§ 1º A descrição de que trata o caput deverá precisar objetivamente os fatos e a atuação do servidor.

§ 2º A exposição de que trata o caput deverá revelar, dentre outros aspectos:

I – a relevância institucional da ação praticada;

II – o empenho individual ou coletivo para a consecução da ação;

III – as repercussões da ação praticada;

IV – a valorização da aprendizagem e conhecimento profissionais aplicados para consecução da ação;

V – a valorização e o reconhecimento do profissionalismo da ação praticada.

§ 3º A descrição e a exposição de que trata o caput deverão ser expressas em linguagem sucinta, sóbria, sem generalizações e adjetivações desprovidas de real significado.

**Art. 6º** Incorrendo a anuência de que trata o art. 4º, o Diretor ou o Chefe de Gabinete encaminhará a manifestação de elogio ao destinatário para conhecimento e providenciará o seu arquivamento.

**Art. 7º** A manifestação de elogio encaminhada por órgão ou entidade, público ou



privado, observará o enunciado nos arts. 4º, 5º e 6º no que couber.

**Art. 8º** A manifestação de elogio a Diretor ou ao Chefe de Gabinete deverá ser submetida ao Secretário Municipal de Segurança, o qual observará o enunciado nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º.

**Art. 9º** Entendendo estarem presentes as condições para concessão de elogio, o Secretário Municipal de Segurança providenciará a elaboração de portaria e sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Na hipótese contrária ao disposto no caput, o Secretário Municipal de Segurança ou o Diretor ou Chefe de Gabinete, conforme o caso, observarão o enunciado no art. 6º.

**Art. 10.** Após a publicação de elogio no Diário Oficial do Município, o Secretário Municipal de Segurança solicitará ao setor encarregado da gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo que proceda ao registro do elogio no assentamento funcional do servidor elogiado ou, em se tratando de servidor cedido ou à disposição, que encaminhe o elogio ao respectivo órgão de origem, para fins de sugestão de registro em assentamento funcional.

**Art. 11.** Os elogios de que trata esta Portaria não surtirão quaisquer efeitos que não aqueles especificados em lei.

**Art. 12.** A observância do estabelecido nesta Portaria Normativa não autoriza o descumprimento de leis, decretos ou outros atos normativos vigentes.

**Art. 13.** Os casos omissos serão analisados pela autoridade competente e submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança, a quem caberá dirimi-los.

Parágrafo único. A autoridade competente de que trata o caput é:

I – na Administração Central da Secretaria Municipal de Segurança, o Chefe de Gabinete;

II – nas diretorias subordinadas/vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança, o respectivo Diretor.

**Art. 14.** Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2024.

  
ROBERTO JUNGTHON  
Secretário Municipal de Segurança